

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, com sede na Alameda da Universidade, 1649-014, Lisboa, pessoa colectiva número 502736208, adiante designada abreviadamente por FDUL, neste ato representada pelo Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro, na sua qualidade de Diretor da Faculdade de Direito de Lisboa,

e a

ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ALUNOS DA FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA, com sede na mesma Faculdade de Direito, pessoa colectiva número 500920869, adiante designada abreviadamente por AAAFDL, neste ato representada por Bruno Miguel Adrego Maia e João Miguel Cortes Simões Marcelo, na qualidade de, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Direção da Associação de Antigos Alunos da Faculdade de Direito de Lisboa;

doravante designadas, em conjunto, por “Partes” e, individualmente, por “Parte”,

CONSIDERANDO QUE:

- a) A FDUL é a maior faculdade de direito do país e uma referência no ensino jurídico nacional;
- b) A passagem pela FDUL marca o percurso pessoal e profissional dos seus alunos;
- c) Os alunos da FDUL transportam a imagem da instituição além das suas portas, e frequentemente aí regressam, seja para efeitos de formação ou mesmo acção social;
- d) Uma comunidade de antigos alunos forte e organizada permite incrementar os laços afectivos dos antigos alunos à FDUL e entre os alunos entre si, importando incentivá-la;
- e) A AAAFDL pretende também incrementar a sua presença e colaboração com a FDUL, através de um conjunto de iniciativas;

Acordam as Partes celebrar o presente protocolo de colaboração, adiante designado abreviadamente por “Protocolo”, com as cláusulas seguintes:



Handwritten signatures in blue ink, including initials and full names, located at the bottom right of the page.

Cláusula 1.^a

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto os termos da parceria a desenvolver entre a FDUL e a AAAFDL, visando a criação de uma rede de antigos alunos forte e presente na vida da FDUL e que, sendo socialmente útil, contribua para promover o bom-nome da FDUL e dos seus alunos.

Cláusula 2.^a

(Promoção da integração na AAAFDL e dos antigos alunos)

1. As Partes comprometem-se a colaborar no sentido de criar uma rede ampla e ativa de antigos alunos, com vista a, *inter alia*, promover o bom-nome da FDUL e dos seus alunos e a facilitar a integração destes no mercado de trabalho.
2. Para efeitos do número anterior, a FDUL e a AAAFDL colaboram no sentido de:
 - a) Criar condições para a inscrição dos antigos alunos na AAAFDL logo que terminem os cursos, nomeadamente no momento da entrega do requerimento para efeitos de obtenção do certificado de habilitações;
 - b) Divulgar a existência da AAAFDL e das suas atividades;
 - c) Realizar eventos comuns.

Cláusula 3.^a

(Promoção da oferta formativa)

1. As Partes comprometem-se mutuamente a promover a oferta formativa ministrada na FDUL, quer no âmbito dos cursos tendentes à atribuição de graus académicos, quer no âmbito de outros cursos.
2. Sempre que possível, a FDUL atribui, ou promove junto de entidades terceiras, nomeadamente as que ministrem cursos na FDUL, a atribuição, aos associados da AAAFDL, de descontos nos cursos, seminários ou outro tipo de oferta formativa ministrada, sem prejuízo da autonomia nas suas políticas de fixação de preços, propinas e demais contrapartidas.
3. A AAAFDL compromete-se a promover, por todos os meios de comunicação ao seu dispor, a oferta formativa da FDUL, bem como outras iniciativas levadas a cabo na FDUL, designadamente junto de antigos alunos.

Cláusula 4.^a

(Promoção e valorização do trabalho produzido na FDUL)

1. Em colaboração com a Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, e num âmbito não concorrencial com esta, a FDUL e a AAAFDL colaboram com vista à criação de programas tendentes à publicação e valorização do trabalho académico desenvolvido na FDUL, designadamente por antigos alunos.



2. Os programas previstos no número anterior têm como objectivo promover, numa lógica não lucrativa, os trabalhos académicos que sejam produzidos e que, pelo seu mérito reconhecido, sejam merecedores de publicação e de divulgação.
3. A publicação prevista nos números anteriores deve, em regra, ser disponibilizada gratuitamente nos *websites* das Partes, sem prejuízo da sua publicação física.

Cláusula 5.^a

(Memória e testemunhos)

1. As Partes reconhecem a importância de promover a História da FDUL, bem como os testemunhos de antigos alunos.
2. Neste âmbito, a AAAFDL compromete-se a desenvolver, no respectivo *website*, uma base de dados de documentos históricos e de interesse que retratem a vida na FDUL.
3. Para efeitos do número anterior, a FDUL autoriza à AAAFDL o acesso aos seus arquivos gerais.
4. Além do projeto referido no número 2 acima, a AAAFDL, com o apoio da FDUL compromete-se a desenvolver um projeto conjunto no sentido de, em inícios de 2016, poder ser lançado um livro de testemunhos de antigos alunos que se tenham destacado em diversas áreas da sociedade civil.
5. As Partes colaboram no sentido de facilitar o contacto com os antigos alunos a quem qualquer uma delas, na prossecução dos projetos referidos nos números anteriores, entenda solicitar um testemunho ou entrevista.
6. Os termos do lançamento e o modelo de financiamento são objecto de concretização pelas Partes.

Cláusula 6.^a

(Extensão de vantagens)

1. As Partes colaboram no sentido de possibilitar que as vantagens contratualizadas com terceiros, designadamente no que concerne a descontos respeitantes à aquisição de bens e serviços para os seus membros, sejam mutuamente extensíveis, incluindo, sempre que possível, referência à outra Parte.
2. A extensão das vantagens referidas no número anterior está, contudo, dependente da aceitação expressa das Partes.

Cláusula 7.^a

(Promoção da empregabilidade)

1. As Partes comprometem-se a cooperar tendo em vista o desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum no domínio das saídas profissionais, mais especificamente, ações no âmbito da criação e divulgação de ofertas de em-



- prego e de estágio e eventos que promovam o desenvolvimento de competências de empregabilidade.
2. A AAAFDL procurará participar nos eventos que a FDUL organize relativos às saídas profissionais dos alunos e compromete-se a promover, por todos os meios ao seu dispor, a realização de atividades por parte dos alunos em contexto real de trabalho, como ações de *mentoring* e de *job shadowing* e visitas a escritórios e empresas.
 3. O Gabinete de Saídas Profissionais da FDUL operacionaliza a execução do presente Protocolo quanto às matérias compreendidas nas suas atribuições.

Cláusula 8.^a

(Espaço)

1. Até ao fim do ano de 2015 a FDUL atribuirá à AAAFDL um espaço nas instalações daquela para que possa constituir a sede de desenvolvimento das respectivas atividades.
2. Sem prejuízo do espaço referido poder ser partilhado com outras organizações e utilizado por estas, a AAAFDL pode colocar, junto do mesmo, sinalética indicativa própria.
3. O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade de, caso haja acordo expresso das partes nesse sentido, ser atribuído à AAAFDL um espaço próprio ou outro a explorar por esta.

Cláusula 9.^a

(Apoio financeiro)

1. O disposto no presente protocolo não prejudica os apoios atribuídos à AAAFDL para desenvolvimento de projectos de âmbito social.
2. A FDUL afecta anualmente verbas ao financiamento de actividades propostas pela AAAFDL, como forma de apoio à realização dos fins estatutários comuns.
3. Anualmente é apresentado pela AAAFDL à FDUL um relatório respeitante à aplicação das verbas previstas no número anterior, no qual se demonstra a efectiva aplicação em projectos em prol dos alunos da FDUL.

Cláusula 10.^a

(Outros âmbitos de colaboração)

As Partes podem, ao abrigo do presente Protocolo, desenvolver parcerias noutras áreas de atividade, nomeadamente aos níveis recreativo, desportivo, e cultural.



Cláusula 11.^a

(Duração e denúncia do Protocolo)

1. O presente Protocolo tem a duração de três anos, sendo renovável por iguais períodos e termos, salvo oposição à renovação efectuada por qualquer uma das Partes, mediante envio de carta registada com aviso de recepção à contraparte, com a antecedência mínima de 180 dias relativamente ao termo do prazo inicial ou de cada uma das renovações, consoante o aplicável.
2. O presente Protocolo pode ser resolvido por qualquer uma das Partes por incumprimento definitivo do clausulado e nos termos aí referidos.
3. O presente Protocolo não prejudica outros já celebrados entre as Partes.

O presente documento é elaborado em duplicado, sendo os dois exemplares assinados por ambas as Partes, ficando um exemplar na posse de cada uma.

Lisboa, 6 de março de 2015

Pela FDUL



Diretor
Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro

Pela AAAFDL



Presidente
Dr. Bruno Maia



Vice-Presidente
Dr. João Marcelo